REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 204/2022

CONSIDERANDO QUE:

a) as Práticas Integrativas e Complementares (PICS) são recursos terapêuticos que buscam a prevenção de doenças e a recuperação da saúde, com ênfase na escuta acolhedora, no desenvolvimento do vínculo terapêutico e na integração do ser humano com o meio ambiente e a sociedade;

b) as práticas foram institucionalizadas por meio da Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares no SUS (PNPIC), sendo elas: Medicina Tradicional Chinesa/Acupuntura, Medicina Antroposófica, Homeopatia, Plantas Medicinais e Fitoterapia, Termalismo Social/Crenoterapia, Arteterapia, Ayurveda, Biodança, Dança Circular, Meditação, Musicoterapia, Naturopatia, Osteopatia, Quiropraxia, Reflexoterapia, Reiki, Shantala, Terapia Comunitária Integrativa, Yoga, Apiterapia, Aromaterapia, Bioenergética, Constelação familiar, Cromoterapia, Geoterapia, Hipnoterapia, Imposição de mãos, Ozonioterapia e Terapia de Florais;

c) essas importantes práticas são transversais em suas ações no SUS e podem estar presentes em todos os pontos da Rede de Atenção à Saúde, prioritariamente na Atenção Primária, com grande potencial de atuação;

d) uma das abordagens desse campo é a visão ampliada do processo saúde/doença e da promoção global do cuidado humano, especialmente do autocuidado, cujas indicações são embasadas no indivíduo como um todo, considerando-o em seus vários aspectos físico, psíquico, emocional e social;

e) evidências científicas têm mostrado os benefícios do tratamento integrado entre medicina convencional e práticas integrativas e complementares; além disso, há crescente número de profissionais capacitados e habilitados e maior valorização dos conhecimentos tradicionais dos quais se originam grande parte dessas práticas;

f) o Objetivo de Desenvolvimento Sustentável - ODS 3 Saúde e Bem-Estar, estabelece como meta assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em qualquer idade, associando, dessa forma, que a criação de um Centro de Práticas Integrativas em Salvador constitui-se como um dos caminhos de realização desse objetivo internacional;

g) por fim, a COVID-19 deixou, em muitos casos, sequelas naqueles contaminados com o vírus, mesmo após a recuperação, tendo a natureza terapêutica do tratamento de práticas integrativas se mostrado uma ferramenta para diminuir esses danos,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Bruno Soares Reis, nos termos do art. 209, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador, instituir a utilização de Práticas Integrativas e Complementares (PICS) na promoção, manutenção e recuperação da saúde na rede municipal, sobretudo nos casos de sequelas causadas pela COVID-19.

Sala da Comissão, 22 de novembro de 2022.

Alexandre Aleluia
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça e Redação Final

Luiz Carlos Suíca
Vice-Presidente

Átila do Congo **Edvaldo Brito**

Isnard Araújo **Henrique Carballal**

Silvio Humberto